

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 56/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação em regime suplementar de servidor ocupante de cargo de odontólogo, na forma que especifica.

MÁRCIO CAPELLARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - O servidor ocupante do cargo de nível superior de odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderá ser convocado para laborar em horário suplementar ou em regime de dedicação exclusiva em tempo integral, a critério da Administração Municipal e anuência do servidor, hipótese em que receberá gratificação a ser calculada com base no percentual de 100% do vencimento básico do respectivo cargo, proporcional ao número de horas acrescidas.

Art. 2º - Para fazer jus à gratificação de que trata esta Lei, o servidor deverá exercer suas funções em regime superior a vinte até um limite de quarenta horas semanais, em horário de trabalho a ser designado pelo Prefeito.

§ 1º O servidor poderá optar pelo regime de dedicação exclusiva, devendo haver a concordância manifesta do Chefe do Poder Executivo mediante despacho nos autos do pedido formulado.

§ 2º A dedicação exclusiva cessará mediante solicitação do servidor ou determinação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Márcio Capellari
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar, de acordo com a necessidade e o interesse público, a convocação de servidor público do ocupante do cargo de odontólogo, para cumprir regime suplementar de trabalho, em especial para atender a demanda de atendimento da população local, quando houver necessidade e interesse do servidor público.

Tal medida atende ao interesse público, pois permite a ampliação da carga horária de servidor público, de forma momentânea, para atender a demanda pontual, sem necessidade de contratar novo servidor, mediante o pagamento do valor correspondente as horas trabalhadas em regime suplementar.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Márcio Capellari
Prefeito Municipal em Exercício